



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

EXONERAÇÃO

DEFINIÇÃO

Forma de vacância de cargo público, decorrente do desligamento definitivo do Serviço Público Federal, extinguindo a vinculação jurídica existente entre o servidor e a entidade onde se encontra lotado.

O QUE DEVO SABER?

Não será concedida exoneração ao(à) servidor(a) beneficiado(a) com afastamento para estudo ou missão no exterior ou no país para participação em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

O(A) servidor(a) que responde a processo administrativo disciplinar, somente poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

O(A) servidor(a) em débito com o erário que for exonerado, terá o prazo de 60 dias para quitar o débito, sob pena de inscrição na dívida ativa da união.

Será restituída a ajuda de custo, quando, antes de decorridos três meses do deslocamento, o servidor regressar, pedir exoneração ou abandonar o serviço.

O servidor afastado para tratamento de saúde não pode ser exonerado.

O que devo fazer para solicitar exoneração?

1. Solicitação do interessado, que precisa preencher o formulário próprio, disponível [aqui](#);
2. Anexar a Certidão Negativa Correccional (Declaração de PAD), que deve ser solicitada à Corregedoria da UFRB por meio do preenchimento do formulário constante do link: <https://forms.gle/P4NnxxbK4ThtNixV9>. Em caso de dúvidas, orientamos que entrem em contato com a Corregedoria pelo e-mail: corregedoria@reitoria.ufrb.edu.br;
3. Apresentar Declaração de Débito Patrimonial (Nada Consta), que deve ser solicitado ao Núcleo de Gestão de Patrimônio da PROAD - e-mail: nugpat@proad.ufrb.edu.br;
4. Apresentar Declaração de regularidade da Biblioteca Central ou Setorial, que deve ser solicitado pelo link: "http://acervo.ufrb.edu.br/pergamum/biblioteca_s/php/login_usu.php?flag=index.php". Caso tenha esquecido a senha, utilize a opção "Esqueci minha senha".
5. Anexar recibo do termo da autorização de acesso aos dados de bens e rendas, através do [e-Patri](#) ou do [SouGov](#);
6. Anexar a cópia da portaria de nomeação no novo cargo.

BASE LEGAL

[Art. 47 da Lei nº 8.112/90](#)

[Art. 95, § 2º, e art. 96-A, § 5º da Lei nº 8.112/90](#)

[Art. 172, da Lei nº 8.112/90](#)

[Orientação Normativa SEGEP/MPOG N°3/2013](#)